

**JORNAL OFICIAL**

disponibilidade deste para manter e reforçar o apoio técnico e financeiro que lhe tem vindo a ser prestado;

Considerando que, de acordo com os instrumentos de planeamento disponíveis, se revela necessário continuar a apoiar o desenvolvimento de atividades de apoio social, através da criação e requalificação de equipamentos que se constituam como respostas sociais de qualidade para apoio às pessoas idosas e à infância e juventude, na Freguesia da Maia, Concelho de Ribeira Grande, Ilha de São Miguel, nomeadamente através da construção de Centro de Dia e Ludoteca;

Tendo presente que este investimento se encontra inscrito na Carta Regional das Obras Públicas;

Nos termos das alíneas *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugadas com a alínea *e)* do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro e com a alínea *b)* do artigo 46.º do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, o Conselho do Governo resolve:

1 - Autorizar a celebração de um contrato de cooperação-valor investimento entre o Governo Regional e a Casa do Povo de Maia, prevendo uma comparticipação num valor até € 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil euros), com o objetivo de assegurar o financiamento necessário à construção de Centro de Dia e Ludoteca, na Freguesia da Maia, no Concelho de Ribeira Grande, Ilha de São Miguel, incluindo todas as despesas inerentes à preparação e execução daquela empreitada, bem como as despesas relativas à aquisição do equipamento necessário ao funcionamento das respostas sociais.

2 - Delegar na Secretária Regional da Solidariedade Social os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar o contrato de cooperação valor-investimento anteriormente referido e autorizar a correspondente despesa.

3 - A presente Resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, nas Velas, em 21 de abril de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução do Conselho do Governo n.º 75/2015 de 4 de Maio de 2015**

Considerado que a Trinity House foi construída em 1902 na Freguesia das Angústias, Concelho da Horta, Ilha do Faial, para servir de central de operações da companhia inglesa

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

The Europe and Azores Telegraph Company, depois Commercial Cable and Wireless, da companhia americana Western Union Telegraph Company e da companhia alemã Deutsch-Atlantische Telegraphengesellschaft, tendo sido recuperada após o sismo de 1926.

Considerando que, conjuntamente com a Colónia Alemã, já classificada de interesse público, a Trinity House representa uma construção de extrema relevância na atividade das companhias referidas, constituindo um dos edifícios mais imponentes ligados à história dos cabos submarinos que amarram na Cidade da Horta a partir de 1893.

Considerando que as oito décadas da rede de cabos telegráficos submarinos ligados à Horta e o estabelecimento de colónias estrangeiras marcaram a cidade de forma determinante, inclusive ao nível da sua malha urbana.

Considerando que o imóvel reúne as condições arquitetónicas e a dimensão adequadas à instalação do espaço museológico da Horta dos Cabos Submarinos.

Considerando assim que a Trinity House deve ser objeto de proteção através da sua classificação como bem imóvel de interesse público.

Assim, nos termos das alíneas a) e l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 fevereiro, o Conselho do Governo resolve:

- 1 - Classificar como bem imóvel de interesse público o edifício conhecido como Trinity House, situado na Freguesia das Angústias, Concelho da Horta, Ilha do Faial.
- 2 - Para efeitos do disposto n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 fevereiro, é fixada uma zona de proteção do imóvel classificado com a configuração e dimensão constantes da planta anexa à presente resolução e que dela faz parte integrante.
- 3 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, nas Velas, em 21 de abril de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.



**Anexo**  
**Planta a que se refere o n.º 2**  
Limites da zona de protecção



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA  
TRINITY HOUSE (Museu de Cabos Submarinos)  
Rua Cônsul Dabney – Horta - Faial - Açores

**ÁREA DE PROTECÇÃO**

■ TRINITY HOUSE   ■ LOGRADOURO   ■ ÁREA DE PROTECÇÃO DO IMÓVEL

Janeiro 2015 Escala 1/2000